LEI Nº 1.088, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

"Concede Subvenção Social."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE

<u>L E I:</u>

- Artigo 1º É concedida subvenção social à FILARMÔNICA FIDELENSE, inscrita no CNPJ nº 31.500.945/0001-04, no valor mensal de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades de aulas de música as pessoas carentes e seus familiares.
- Parágrafo único A subvenção social definida neste artigo será iniciada em 1º de março de 2006.
- Artigo 2º O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2006, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de março de 2006.

David Loureiro Coelho Prefeito

UBLICAÇÃO

Jornal: O MUNICIPALISTA
Local: Norte/Noroeste Fluminense
Páginas: 9 - N°: 131 - Ano: IV
Edição de: 23/03/06 a 23/03/06